



LEI Nº.1290

DE 06 DE MARÇO DE 1985

AUTORIZA O MUNICIPIO PROMOVER A EXECUÇÃO DE REFORMA EM PRÉDIO LOCADO, CONFORME ESPECIFICA.

ODAIR PERUCHI - Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

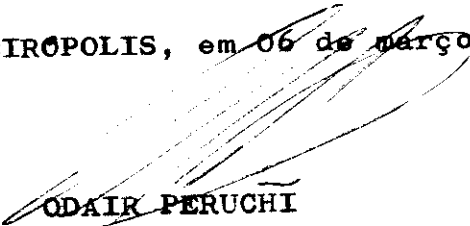
Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a promover execução de reforma no valor de até Cr\$5.000.000- (cinco milhões de cruzeiros), no prédio localizado à rua 'Guilherme Krauter, nº.588 - desta cidade - locado para fins previstos na Lei Municipal nº.1286, de 16 de janeiro de .. 1985.

Parágrafo Único - A reforma de que trata o presente artigo, visa unicamente a funcionalidade e adequação ao interesse público, dada a sua destinação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

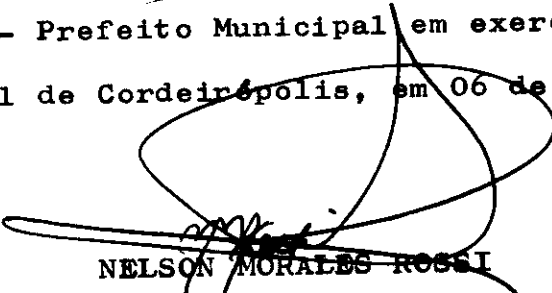
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de março de 1985.


ODAIR PERUCHI

- Prefeito Municipal em exercício -

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 06 de março de 1985.


NELSON MORALES ROSSI

- Secretário Administrativo -